ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3370 DE 18 DE Fevereiro DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.332.604,70 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e quatro reais e setenta centavos), para atender a aquisição de máquinas agrícolas, retroescavadeiras, motoniveladora, carro tipo camionete, grade aradora e rolo compactador, com a seguinte classificação orçamentária,

FONTE 04 - R$ 1.332.604,70 (União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.09.000.20.606.026.1.018 – Aquisição de Veículos Automotores SMAP
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.04	Aut., Cam., Máquinas, Tratores, Implementos Agrícolas e Outros	R$ 1.332.604,70

Art. 2°) - Os recursos de R$ 381.604,70 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e quatro reais e setenta centavos) e R$ 426.750,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais), respectivamente, são advindos dos contratos de repasse nº 874751/2018/MAPA/CEF 874749/2018/MAPA/CEF e a importância de R$ 524.250,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), de acordo com o convênio MDIC nº 14/2017. 4.

Art. 3°) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

2400.00.0.0.0.00 – Transferências de Capital		
2418.10.9.1.0.00 – Transferências de Convênios da União - Principal		
2418.10.9.1.0.06 – Convênio/Aquisição de 02 Retroescavadeiras e 01 Carro tipo Camionete	R$	524.250,00
2418.10.9.1.0.07 – Convênio/Aquisição de Grade Aradora e Rolo Compactador	R$	381.604,70
2418.10.9.1.0.08 – Convênio/Aquisição de Motoniveladora	R$	426.750,00

Art. 4°) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1°, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 22 de fevereiro de 2019

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal